



BAR/ RESTAURANTES

INTRODUÇÃO

1. O Município de Ourém dá continuidade à renovada **FEIRA NOVA DE SANTA IRIA 2023**, estruturada no coletivo da comunidade. Procura-se com a realização deste evento o entretenimento e o reviver de memórias. Neste âmbito, torna-se pertinente a definição de um conjunto de normas de funcionamento inerentes à exploração da atividade de bebida.

OBJETIVOS

1. O presente normativo de participação visa estabelecer as regras de funcionamento da área de bebidas inseridas na **FEIRA NOVA DE SANTA IRIA 2023** que decorrerá nos dias 26 de outubro a 1 de novembro, no exterior do edifício do Centro Municipal de Exposições de Ourém.

2. Deste modo, pretende-se definir de forma clara e concreta os deveres e direitos de todos os intervenientes no evento em apreço.

DATAS E HORÁRIOS

Montagem

- 24 e 25 de outubro das 09.00H às 22.00H
- 26 de outubro das 09.00H às 14.00H

Horário de funcionamento da Feira

- Nos dias 26 de outubro – abertura às 18:00 horas e encerramento às 24 horas do dia seguinte, sendo dado a tolerância de 30 minutos para encerramento do recinto;
- Nos dias 27, 28 de outubro - abertura às 11:00 horas e encerramento à 02H00 hora do dia seguinte, sendo dado a tolerância de 30 minutos para encerramento do recinto;
- No dia 29 de outubro- abertura às 10:00 e encerramento às 24:00
- No dia 30 de outubro- abertura às 18h00 e encerramento às 24h00
- No dia 31 de outubro- abertura às 14h00 e encerramento às 02H00 hora do dia seguinte, sendo dado a tolerância de 30 minutos para encerramento do recinto;
- No dia 1 de novembro- abertura às 10h00 e encerramento às 24h00



- Pode a organização, caso entenda, prolongar o horário.

Desmontagem

- 2 de novembro das 09.00H às 22.00H

COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO

1. Compete à Organização:

- Proceder à recepção e análise das candidaturas, de acordo com o presente Normativo;
- Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira;
- Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;
- Planeamento de infraestruturas e organização global do recinto, gestão diária da Feira, gestão de fornecimento de serviços, materiais e equipamentos, planeamento de atividades culturais e lúdicas;
- Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelas suas unidades orgânicas, para apreciação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega se constitui formalidade obrigatória para o candidato:

- a) Ficha de inscrição em impresso próprio (em anexo)
- b) Memória descritiva onde conste:
 - * bebidas a comercializar
 - * Potência elétrica necessária
 - * Descrição e fotografias do equipamento móvel (interior e exterior)
 - * Apresentação de título de exercício de atividade
 - * licenciamento e homologação da infra estrutura

A organização não fornece estrutura.



Nota: a Organização reserva-se o direito de recusar candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo fundamentado, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes ao evento.

4. O impresso deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado, por correio postal, sob registo, para o seguinte endereço: Município de Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, ou entregue em mãos no Balcão de Apoio ao Município, em cujo rosto deverá escrever-se a expressão **“Proposta para Exploração de Bar na FEIRA NOVA DE SANTA IRIA 2023”**;

5. **A melhor proposta apresentada em que o preço base terá de ser igual ou superior a:**

*** BAR: 250€ * RESTAURANTE- 600€**

(IVA incluído à taxa legal em vigor)

6. A proposta deverá ser entregue obrigatoriamente até **às 16.00H do dia 9 de outubro**;

7. Em caso de propostas de igual valor, o critério adotado será a data e hora de receção da proposta, prevalecendo a de maior antiguidade e se for do concelho;

8. O pagamento deverá ser efetuado até 7 (sete) dias após seleção das Entidades Exploradoras;

9. O não pagamento do valor de participação implica a exclusão do participante;

10. As entidades que apresentem dívidas relativamente à participação em eventos organizados pelo Município de Ourém serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega da proposta; o mesmo se aplica a entidades que estejam em dívida ao Estado e à Segurança Social;

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

1. As zonas reservadas às atividades de bebidas encontram-se assinaladas na planta apresentada no **Anexo A**;

2. Após a seleção das propostas, a atribuição do lugar dos restaurantes será realizada de acordo com a escolha efetuada pelos ocupantes, consoante a sua ordenação;



3. A Entidade exploradora do bar deverá diligenciar no sentido de, 15 minutos antes do horário estipulado para o respetivo encerramento, encetar os necessários procedimentos conducentes ao cumprimento do mesmo;

4. O não cumprimento por parte da entidade exploradora do horário de funcionamento definido, permite à Organização retirar-lhe o direito de preferência no ano seguinte.

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXPLORAÇÃO

1. As entidades exploradoras terão acesso a:

- Energia elétrica;
- Água potável;
- Drenagem de águas residuais.

DEVERES DAS ENTIDADES EXPLORADORAS

1. É da responsabilidade dos exploradores da atividade de bebidas:

a) Gerir o espaço que lhe for atribuído, bem como da sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor;

b) Manter o espaço atribuído em condições de higiene e segurança, incluindo a prática de um código de boas práticas;

c) Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período da Feira;

d) Entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de higiene e conservação; A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem dos stands é de total responsabilidade do participante;

e) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos equipamentos cedidos pela Organização;

f) Cumprir as normas estabelecidas no presente normativo;

2. Não obstante o disposto no número anterior, as entidades visadas deverão ainda:

a) Respeitar o licenciamento inerente ao exercício da atividade, sendo a atividade da total responsabilidade dos participantes, devendo estes responder perante a Câmara Municipal e as Entidades Legais, com competências para o efeito.

b) Primar pelas condições de asseio e higiene das instalações,

c) Afixar, em local visível, os preços praticados;



- e) Entregar ao consumidor, no ato do pagamento e/ou fornecimento do serviço em questão, documento comprovativo do consumo efetuado ou a efetuar;
- f) Cada participante deverá acionar um Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil para pessoas e bens. O incumprimento desta alínea é de inteira responsabilidade de cada participante;
- g) Possuir livro de reclamações;
- h) Afixar o plano e registos de higienização do espaço.

Nota: Na eventualidade das condições climatéricas impossibilitarem a realização do evento, a Organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, nem devolução dos valores.

HIGIENE, SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

1. As entidades a quem são concessionados os espaços dos bares devem cumprir com todas as regras de segurança e higiene e as demais normas legais aplicáveis ao setor;
2. A Organização pode em qualquer momento, sem aviso prévio, anterior ou durante o período efetivo da Feira, através de técnicos habilitados para o efeito, efetuar inspeções ou verificações dos espaços concessionados, podendo em caso de incumprimento desencadear todos e quaisquer procedimentos legais, para a reposição das boas práticas e da legalidade, inclusive encerramento do espaço e retirada por todos os meios do expositor em incumprimento;
3. As entidades fiscalizadoras de segurança alimentar, fiscais, policiais ou outras, podem a todo e qualquer momento realizar sem aviso prévio, inspeções ou inquirições no âmbito das suas competências, sem que a Organização tenha conhecimento, a qual não se responsabiliza por qualquer infração ou más práticas por parte das entidades exploradoras;

ANIMAÇÃO

1. Nenhum Bar pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo sem autorização prévia da Organização.
2. É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento para reprodução de som sem autorização prévia da Organização.



3. Embora eventualmente autorizado pela Organização, cabe à entidade exploradora o pedido e o respetivo pagamento dos licenciamentos legais aplicáveis.

IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR

1. Cada Entidade Exploradora terá direito a quatro identificadores.

ACESSO À FEIRA

1. O acesso público ao recinto da Feira será gratuito

CAPTAÇÃO DE IMAGENS

1. A Entidade Organizadora poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o recinto da Feira, os stands, artigos e materiais expostos, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins promocionais, de carácter institucional.

INFORMAÇÕES

1. Durante a Feira funcionará um Secretariado, de modo a prestar informações e acompanhamento às solicitações das entidades exploradoras.
2. Este Secretariado possui os seguintes contactos: **911 750 289** ou eventos@cm.ourem.pt

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Às omissões ao presente normativo, aplicar-se-ão as disposições do DL 10/2015 e demais legislação aplicável.
2. As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão resolvidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Ourém.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A desistência por parte de qualquer participante inscrito deve, obrigatoriamente, ser comunicada com **8 dias de antecedência**.
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Ourém, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:



- a) Morte do adjudicatário;
- b) Falência ou insolvência do adjudicatário;
- c) Situação de doença devidamente justificada (analisada pelo júri)

3. A desistência determina que o Município de Ourém adjudique o lugar deixado vago à candidatura ordenada imediatamente a seguir.

A inscrição obriga à aceitação deste normativo de participação e demais diretivas emanadas pela Entidade Organizadora. O seu não cumprimento sujeitará o participante ao cancelamento dos seus direitos, sem que haja lugar à exigência de indemnização ou reembolso das importâncias pagas e poderá levar ao encerramento do espaço prevaricador. Analisados os casos de incumprimento, poderá a Entidade Organizadora propor a exclusão do participante no(s) evento(s) seguinte(s).

2. Todas as bebidas e sempre que possível, deverão ser disponibilizadas ao público a preços razoáveis.

ENTRADA EM VIGOR

1. A presente Norma entra em vigor após deliberação em reunião de executivo da Câmara Municipal de Ourém e no dia seguinte à sua publicação no site do Município através da hiperligação www.ourem.pt.